

AUTOR(ES): TALITA GEYSE LIMA SALES e ELIANE DOS SANTOS SÁ.

ORIENTADOR(A): VIVIANE BERNADETH GANDRA BRANDÃO

A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA HUMANIZANTE

Introdução

Educação pode ser entendida como o processo de alfabetização, saber, apreensão de conhecimentos. Conhecimentos este no campo do espaço formal ou não-formal, considerando os aspectos culturais dos sujeitos. Nesse sentido, não existe apenas uma educação, mas “educações” onde sujeitos a partir de leituras de mundo e convivências, compartilham ideias e formas de vida nos espaços que ocupam. Do ponto de vista etimológico da palavra, “Educare” (latim) significa educar, instruir e criar. A Educação humanizante decorre das obras freirianas em que a educação está para o processo de emancipação, liberdade dos sujeitos, pensamento crítico para transformar e transformar-se.

Paulo Freire foi um educador que deixou seu legado com sua pedagogia humanizadora, considerando a realidade concreta dos educandos e almejava uma educação que fizesse da opressão e suas causas o objeto de reflexão do oprimido. Em consonância com suas ideias, o Serviço Social defende em seu código de ética como primeiro princípio fundamental o “reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”.

Nesse sentido, este estudo consistiu em analisar a contribuição do Serviço Social na Política de Educação na perspectiva humanizante e como os assistentes sociais inseridos na política de educação podem desenvolver um trabalho na perspectiva do direito social à educação, de forma crítica e pela emancipação dos sujeitos sem distinção de classes ou raça.

Material e Métodos

Trata-se de uma revisão sistemática, com estudo bibliográfico de caráter transversal, descritivo e qualitativo, com intuito de apresentar as principais reflexões acerca do tema apresentado que é a contribuição do Serviço Social na Política de Educação na perspectiva humanizante. Sendo assim, esta pesquisa foi realizada a partir de livros, legislações e artigos sobre a temática nas bases de dados Scielo e Google Acadêmico.

A coleta de dados aconteceu por meio de referências bibliográficas. Após a leitura e registros, foram feitas análises descritivas e qualitativas, construindo informações para serem expressas de forma nítida e com o objetivo de compreender o fenômeno investigado, tendo como embasamento teórico os estudos de Paulo Freire (1987) e documentos do Conselho Federal de Serviço Social (2011), dentre outros autores que contribuíram diretamente para compreensão deste estudo.

Nessa perspectiva, este estudo foi dispensado de apresentação ao Comitê de Ética em Pesquisa, devido à pesquisa ter caráter teórico-experimental, não havendo participação de seres humanos, bem como utilização de informações pessoais, não infringindo assim a resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012. É importante ressaltar que, durante a realização deste trabalho buscamos primeiro uma seleção dos textos a serem utilizados na pesquisa, e depois leituras dos materiais que condizem com o tema Serviço Social na Política de Educação.

Resultados e Discussão

A vocação pela humanização no processo de educação está intrinsecamente ligada a formação de sujeitos coletivos e a forma como os indivíduos interagem na realidade. Pensar a educação para além da educação “mercadoria” é pensar fora da proposta demagoga que o capital reproduz na cotidianidade. Entende-se educação na perspectiva freiriana como

o processo de aprendizagem que contribua para emancipação do sujeito, pensamento crítico e conquista da cidadania. Para Freire (1987), a relação dialética subjetividade-objetividade está na práxis como reflexão e ação dos homens sobre o mundo para transformá-lo, ou seja, o processo de conscientização dos educandos como pedagogia para a consciência crítica.

No que diz respeito ao modelo de educação no estado democrático de direito a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, estabelece como um direito social quando em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996 regulamentam o direito a educação. Assim, é dever do Estado e da família garantir acesso à educação.

Freire (1987) admitia uma preocupação com o reconhecimento da desumanização como uma "vocaç o negada" no processo de educa  o humanizante. Para ele, a educa  o humanizante seria um resgate aos ensinamentos que trouxe a partir da sua pedagogia do oprimido, onde os oprimidos compreendendo sua condi  o de classe e educando-se para a liberdade, al  m do saber formal, provocariam as mudan  as entre si e opressores. A partir disso compreende-se que oprimidos geram seu pr  prio ato de liberdade e liberta tamb  m seu pr  prio opressor. Nas palavras de Paulo Freire (1987): "os homens n  o se libertam sozinhos, eles se libertam em comunh  o".

Dessa forma, o car  ter pedag  gico do assistente social, norteados pelo princ  pio do C  digo de   tica profissional de 1993 e das Diretrizes Curriculares da Associa  o Brasileira de Ensino, Pesquisa em Servi  o Social - ABEPSS (1996), possibilita uma reflex  o acerca do que Paulo Freire teorizou no campo da educa  o. De acordo com as contribui  es de Ney Luiz Teixeira de Almeida (2011), desenvolvidas na obra "Subs  dios para atua  o de Assistentes Sociais na pol  tica de Educa  o", publicada pelo conjunto Conselho Federal de Servi  o Social - CFESS e Conselho Regional de Servi  o Social - CRESS, entidade representativa da categoria, aux  lia os assistentes sociais em desenvolver a  es voltadas para emancipa  o humana, qualidade da educa  o, inserindo a classe trabalhadora como sujeitos pol  ticos na luta pela democracia e participa  o coletiva. Almeida (2011) aponta que essa luta n  o pode estar dissociada dos processos societ  rios entre escola e sociedade, por isso o Servi  o Social possui contribui  es relevantes nesse espa  o.

O Servi  o Social lida com as express  es da quest  o social que impactam no processo de aprendizagem, dentre elas, evas  o escolar, viol  ncia dom  stica, gravidez na adolesc  ncia, *bullying*, dentre outras demandas que chegam ao espa  o escolar. Assim, o papel pedag  gico central nesse espa  o deve ser a concep  o de educa  o mais ampla para al  m do modelo de educa  o formal. Destaca-se que assim como outras institui  es, o espa  o escolar tamb  m    lugar de disputas onde o capital se apropria ao utilizar de ideologias para materializar sua hegemonia e, diante disso, os assistentes sociais podem contribuir na realidade escolar. O Banco Mundial escalona que tipo de educa  o serve aos pa  ses perif  ricos e nesse vi  s, o olhar do Servi  o Social vai al  m dessa concep  o de educa  o funcional que forma os sujeitos para o mundo do trabalho, trata da educa  o como um direito social inerente a dignidade da pessoa humana, um bem comum a qualquer sujeito independente de classe social, ra  a, g  nero,   tnia.

A aprova  o da Lei 13.935/2019 que disp  e dos servi  os de Servi  o Social e Psicologia na rede p  blica da Educa  o b  sica traz alguns desafios para a categoria e comunidade escolar para que de fato ela seja implementada. O debate deve ser realizado junto aos sujeitos envolvidos, sociedade civil e entidades representativas. O conjunto CFESS-CRESS em conjunto com o Conselho Federal de Psicologia-CFP vem tra  ando estrat  gias, dentre elas a publica  o de orienta  es para as categorias, para que de fato a lei torne-se efetiva: "Temos pela frente um percurso em busca da implementa  o da Lei, que inclui a cria  o de vagas, garantia de dota  o or  ament  ria, previs  o e realiza  o de concursos p  blicos, entre outras a  es importantes. A publica  o objetiva oferecer subs  dios para as articula  es e mobiliza  es locais nessa dire  o". (CFESS, 2020)

Conclus  o/Conclus  es/Considera  es finais

O processo de educa  o dever ir al  m do que a educa  o de mercado imp  e a sociedade capitalista. A educa  o    um direito de todos e na perspectiva freiriana deve formar sujeitos para liberta  o e um pensamento cr  tico para exerc  cio pleno de sua cidadania, considerando sua cultura, consci  ncia de classe e sem distin  o de ra  a. Logo, um sujeito cr  tico e contribui para emancipa  o humana, transforma a realidade em que vive e transforma-se de acordo com a din  mica societ  ria. Paulo Freire foi um educador, patrono da educa  o brasileira que defendia uma educa  o onde seus

educandos lessem o mundo de forma a transformá-lo. Nesse sentido, o Serviço Social defende uma nova ordem societária, comunga dos ideais freirianos ao acreditar na emancipação humana através de uma educação, gratuita, laica e igualdade de acesso a todos. A educação tem sido um tema bastante discutido nos últimos quatro anos dada a conjuntura

político-econômica e social do país e do mundo. Nesse sentido, o debate faz-se necessário uma vez que os impactos nos aspectos culturais e sociais são percebidos também no campo educacional.

Assim, o estudo tratou da política de educação e cultura, como está se relaciona no espaço sócio ocupacional do assistente social uma vez que esse profissional tem sido fundamental para desenvolver ações que viabilize o acesso e permanência dos alunos no âmbito escolar. Com o avanço do conservadorismo no cenário atual, o projeto ético-político do Serviço Social se vê ameaçado. Os rebatimentos dessa conjuntura são diversos na profissão e na área da educação não seria diferente. No contexto político, os ataques às universidades, o negacionismo à ciência, o projeto "escola sem partido" e tantas outras reações ultraconservadoras põem em análise o projeto de educação que a profissão defende.

Agradecimentos

Agradecemos a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes pelo apoio logístico e agradecemos ainda ao corpo docente, à Coordenação do Curso de Serviço Social e a Pró-Reitoria de Pesquisa pelo empenho e esforço no fortalecimento do Programa de Iniciação Científica da Unimontes, pelo incentivo e reflexões nutridas ao longo do desenvolvimento desta pesquisa.

Referências

BRASIL. **LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.** Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília – DF, 2019.

CFESS. **Código de ética do Assistente Social** – Lei 8662/93. 10ª Edição, CFESS, 2012.

CFESS. **Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação Grupo de Trabalho Serviço Social na Educação.** CFESS-CRESS 2011.

CFESS. **Serviço Social e Psicologia na educação básica: veja a nova publicação.** Brasília, terça, 25 de Agosto de 2020. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1745>. Acesso em: 09 de Setembro de 2020.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** 20. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.